



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/23.

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 16.228, de 10 de janeiro de 2023, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para, nos termos do § 3º do Art. 17 do Decreto Municipal n.º 6.659 de 29 de dezembro de 2020, proceder a análise da(s) documentação(ões) de habilitação apresentada(s) pela(s) Organização(ões) da Sociedade Civil interessada(s) em celebrar parceria com a presente Administração Pública Municipal, conforme edital do Chamamento Público n.º 003/23. De início, cabe salientar que acudiu(ram), tempestivamente, ao presente Chamamento Público a(s) seguinte(s) Organização(ões) da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, cuja(s) respectiva(s) proposta(s) técnica(s) e financeira(s) já foram analisadas e classificadas pela Comissão de Seleção, tudo conforme Ata anexa ao processo do Chamamento Público n.º 003/23. Ao analisar os documentos de habilitação, esta C.M.L. verificou que a “Certidão de regularidade com Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Débitos Inscritos)” (subitem 5.1.4.2 do edital) não foi apresentada, bem como a “Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS” venceu entre a data de entrega dos envelopes e a presente data; assim, esta C.M.L. diligenciou e obteve as referidas comprovações de forma eletrônica, e juntou as mesmas nos autos do presente processo, não sendo necessária a concessão de prazo para complementação (subitem 6.12.1. do edital). Entretanto, acerca da exigência do subitem 5.2.2.1. do edital, a relação nominal foi apresentada sem os telefones e endereços de correio eletrônico dos dirigentes da OSC, o que demanda complementações. Ademais, os documentos a que se referem os subitens 5.1.1., 5.1.4.3., 5.2.1.5., 5.2.2.4. e 5.2.2.5. foram apresentados em cópias simples, o que demanda a autenticação dos mesmos. Assim, nos termos do subitem 6.12.1. do edital, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação. Neste mesmo ato, declaramos que não existe impedimento para a composição da equipe da Comissão de Licitações observando a proibição contida no artigo 27, § 2º da Lei nº 13.019/14. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra.*****

IZABELA SILVA FERREIRA
Presidente da C. M. L.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Secretária da C. M. L.

DÉBORA JOANA DIAS QUERINO
Membro da C. M. L.